



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC Nº 30/2022

Assunto: Dispõe sobre a contratação de professores em caráter eventual através de regime jurídico administrativo especial para atender necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal

Relatoria: Vereadora Alliny Sartori

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de e Projeto de Lei Complementar de nº 30/2022, recebido nesta Casa de Leis em 12/12/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a contratação de professores em caráter eventual através de regime jurídico administrativo especial para atender necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

Dispõe o Artigo 30 e 34, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 30. *Compete aos Municípios:*
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 34. *São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Dispõe o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal:

Art. 37...

...

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATORA:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Complementar em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Alliny Sartori
RELATORA - Secretária da Comissão





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar de nº 30/2022.

Sala de reuniões das comissões, 22 de março de 2023.

Membros:

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente da Comissão

Marco Antônio da Fonseca
Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

